



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 933

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 933

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.608 DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.

“ INCLUI MEMBRO NA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.558 DE 06/04/99” ”.

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica designada a servidora abaixo relacionada para integrar a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do município designada através do Decreto n.º 4.493 de 08 de Fevereiro de 2.022:

IV – Agente de Saneamento – Luciana de Holanda Cardoso – RG. 43.100.120-0 – CPF: 226.935.858-99 – Cred. 18.

Artigo 2º) – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º) – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Agosto de 2.022.


MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 933

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.609
DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.

“COLOCA A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AOS PLEITOS DE 02 DE OUTUBRO DE 2.022, EM PRIMEIRO TURNO E 30 DE OUTUBRO DE 2022, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER.”

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao Disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº4.737, de 15 de julho de 1.965;

DECRETA:

Artigo 1º – As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2º do Artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação das Mesas Receptoras e Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no Pleito de 02 de Outubro de 2.022 em primeiro Turno e 30 de Outubro de 2.022, em segundo Turno se houver ,deverão estar a disposição das autoridades requisitantes a partir das 08:00 (oito) horas dos dias 30 de setembro , em primeiro turno e 28 de outubro de 2.022, em segundo turno, se houver,com observância do seguinte Cronograma:

- I- Dias 30 de Setembro, sexta-feira,em primeiro turno e 28 de Outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para a montagem das seções; colocação de sinalização referente a indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do Pleito;
- II- Dias 1º de Outubro, sábado, em primeiro turno e 29 de Outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;
- III- Dias 02 de Outubro, domingo,em primeiro turno e 30 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a justiça Eleitoral às 06(seis) horas e, disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio a partir das 07(sete) horas, a fim de que a prestação de orientação não sofra interrupções assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os Servidores Administrativos, Docentes e Diretores de Escolas, dos estabelecimentos de Ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2.022,em primeiro turno, assim como nos dias 28,29 e 30 de outubro de 2.022 em segundo turno se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida da Justiça Eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 933

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º- Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I- Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II-Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recebido, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08(oito) horas dos sábados, dias 01 de outubro, em primeiro turno e 29 de outubro, em segundo turno, se houver.

III-Providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 06:00 (seis) horas nos domingos dias 02 Outubro, em primeiro turno e 30 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV-Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V-Providenciar a entrega aos colaboradores aos nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas do material e respectiva urna a eles destinados;

VI-Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII- Dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º -Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro, em primeiro turno e 28,29 e 30 de outubro, em segundo turno, se houver, fica assegurado 01(um) dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07(sete) horas trabalhadas para gozo até 31 de Dezembro de 2.023, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º-A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração a Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.


Artigo 6º-A inobservância das determinações prevista nesse decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Agosto de 2.022.


MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 933

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 49/2.022

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.019 para provimento dos cargos públicos abaixo relacionado:

ANALISTA DE TI E COMUNICAÇÃO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
04º	10738	MARCELLO CASTADELLI

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina

- 02 – Glicemia em Jejum

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 933

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- 03 – Urina
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma


EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 30 de Agosto de 2.022.


MÁRCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

FIDEL ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 933

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 057/2022, para aquisição de suplementos alimentares e outros.

A abertura dos envelopes será no dia 19/09/2022, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, CEP 19.780-009, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9503.

Marcio Bidoia

Prefeito Municipal em exercício

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal de Quatá De 31/08/2022.

Processo Licitatório nº. 076/2022
Pregão Presencial nº. 046/2022

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 046/2022, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de combustíveis para a frota municipal, para as seguintes empresas: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, no item: 01. **PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, no item: 02.

Márcio Bidóia

Prefeito Municipal em exercício